

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR E DESPORTIVA
DA TORRE”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR E DESPORTIVA DA TORRE, titular do número de identificação de pessoa coletiva 504188186, com sede social na Rua das Amoreiras, no lugar da Torre, Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JOSÉ FILIPE MARQUES RIBEIRO**, casado, natural da freguesia de Pena, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 08155205 0 ZX5, válido até 3 de abril de 2028, e pelo Vice-Presidente da Direção, **JOSÉ MANUEL SERRAS ALMEIDA PEREIRA**, casado, natural da freguesia de S. João de Brito, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09591067 0 ZY5, válido até 6 de abril de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com estatutos e sua publicação no D.R. n.º 180, III Série, de 5 de agosto de 1994, ata n.º 20 da eleição dos órgãos sociais para o biénio 2019/2021, termo de posse, ambas realizada em 2 de setembro de 2019, Ata n.º 15 da Direção de delegação para outorgar, realizada em 3 de setembro de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do

Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) O Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre o destino de parte do orçamento municipal; -
- b) A Câmara pretende, através do OP, reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na definição de prioridades governativas, na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no Concelho;-----
- c) O Orçamento Participativo visa garantir que a participação dos munícipes nas decisões sobre os investimentos municipais represente uma correspondência real entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população; -----
- d) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- e) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- f) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- g) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de

- apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- h) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas n.º 635/2010, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- i) A Associação Familiar e Desportiva da Torre tem por objeto social a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e a ação recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- j) A Associação Familiar e Desportiva da Torre, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e com o projeto vencedor no âmbito do orçamento participativo 2018 para aquisição de viaturas para a Associação Familiar e Desportiva da Torre, conforme Anexo I e respetiva análise técnica de acordo com Anexo II. -----
- k) Nos termos do artigo 2º da Constituição da República Portuguesa, “A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica,

social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.”; -----

- l) No panorama Nacional, no que respeita aos projectos na área da cidadania, o orçamento participativo assume um lugar de destaque, conforme se verifica com Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2017, publicada em Diário da República n.º 21/2017, Série I de 2017-01-30; -----
- m) No âmbito do Orçamento Participativo 2018, o projeto de aquisição de viaturas para a Associação Familiar e Desportiva da Torre foi um dos vencedores com 2411 votos, pelo que será atribuída uma verba à Associação Familiar e Desportiva da Torre para a sua concretização; -----
- n) A verba a atribuir está inscrita na GOP de 2019, ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 10.00 08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -

----- Celebram o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 17 de setembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município de Cascais, para aquisição de viaturas para a Associação Familiar e Desportiva da Torre, na sequência do orçamento participativo de 2018, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

- 1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página electrónica do Município de Cascais.-----

2. O referido contrato-programa terminará com a apresentação de documento comprovativo de despesa e com a transferência da respetiva verba para o segundo outorgante. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 175.763,00 (Cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e três euros), para aquisição de viaturas para a Associação Familiar e Desportiva da Torre, conforme análise técnica em anexo (Anexo II);-----
 - b) A verba está inscrita na GOP de 2019, ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 10.00.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa;-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa

- exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
 - f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,



emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----QUINTA-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SEXTA-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----



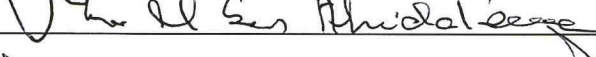
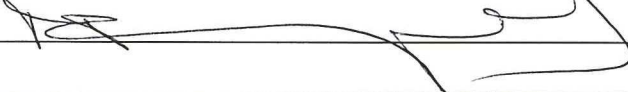
-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

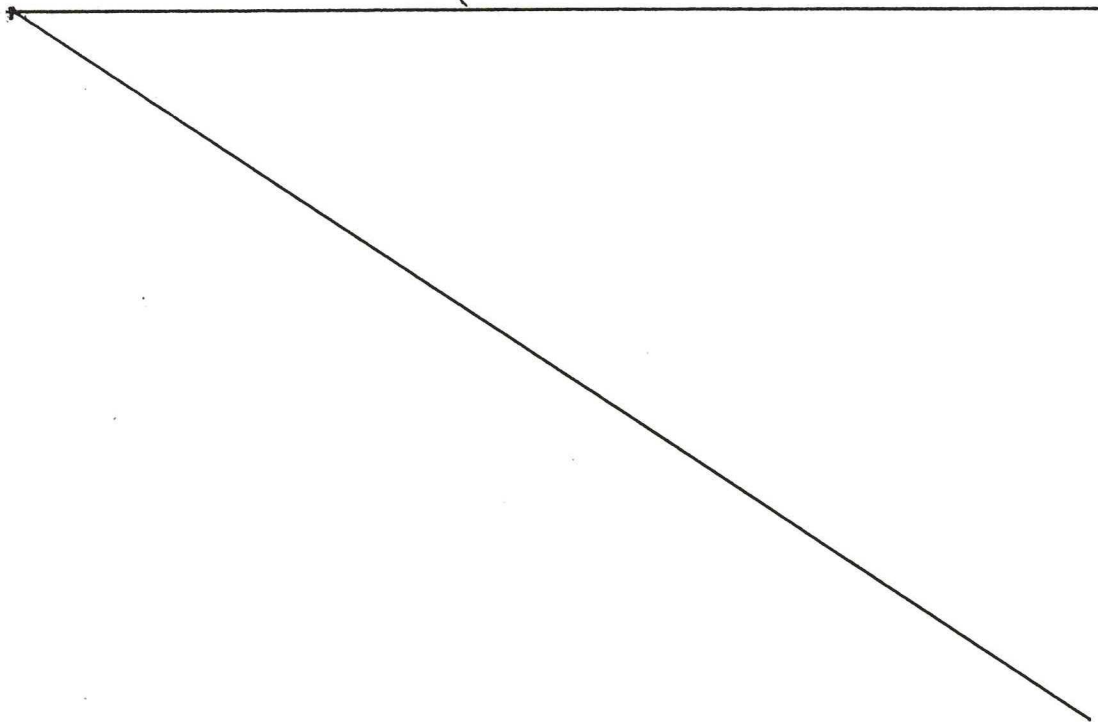
-----O encargo resultante deste contrato, no valor de € 175.763,00, tem cabimento n.º 90962 e o compromisso n.º 126914, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 10.00 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de

Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 9 de dezembro de 2019 (válida por quatro meses), com o NISS 20005026882, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 10 de dezembro de 2019 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 11 de dezembro de 2019.





Moderador Rozeta Reis Mesa 1a Classificação na mesa 2ª
(A preencher pelo moderador para as propostas aprovadas em mesa)

Nome

Escreva aqui o seu primeiro e último nome.

JOSÉ PEREIRA

Nome da proposta

Escolha um título para a sua proposta. Este deverá ser simples, conciso e objetivo, identificando claramente o projeto que propõe. Não se esqueça que será o nome da sua proposta em toda a sua vida útil!

AQUISIÇÃO DE UM AJIÓCARRO E UMA CARRINHA PARA A ASSOCIAÇÃO FAMILAR E DESPORTIVA DA TORRE

Descrição da proposta

Descreva a sua proposta da forma mais completa e objetiva possível. Aquando da análise é importante que se perceba facilmente o que pretende, não se esqueça que o ponto de partida é a informação aqui apresentada. Caso entenda, poderá anexar a este formulário documentos que sustentem a sua ideia.

ESTA PROPOSTA VISTO DOTAR O CLUBE, DE MEIOS QUE PERMITAM TRANSPORTAR OS ATLETAS DO CLUBE.
O CLUBE TEM MAIS DE 300 ATLETAS NOS SEUS QUADROS.

Localização/ Freguesia

Indique, com a maior exatidão possível, o local, área ou território no qual gostaria de ver a sua proposta implementada.

RUA DAS CANUELAS, 189 - 2750-615 CASCAIS

A preencher pela equipa OP

Estado da proposta no plenário: Aprovada Recusada | Votos: 22 0

Total: 22 VOTOS



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Designação	Sessão de Participação
Aquisição de duas viaturas para a Associação Desportiva da Torre	5ª Sessão-Escola Básica e Secundária da Cidadela
Proponente	Nº de votos na sessão
José Pereira	22 votos

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (tal como apresentada pelo proponente)

Descrição da proposta

Aquisição de um autocarro e de uma carrinha de 9 lugares, para transportar os atletas do clube.

Território onde se localiza a proposta

Cascais

Investimento estimado pelo proponente

Sem estimativa orçamental

3. ANÁLISE PATRIMONIAL

Domínio Municipal Domínio Privado Domínio Municipal Privado

4. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA PROPOSTA

Unidade orgânica	Outros serviços intervenientes
DMEI/DPT/DESP	
Técnico responsável	Outros técnicos intervenientes
Rita Figueiredo	

Área de Competência

Transportes e Mobilidade Suave

5. TIPOLOGIA

A Propostas que beneficiem a atividade e/ou utilizadores de uma entidade formalmente constituída (por exemplo, Associações, Escolas, Grupos Desportivos, entre outras)

B Propostas que beneficiem os cidadãos que não se enquadram na tipologia A

Fundamentação (tipologia)



FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

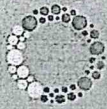
6. REGISTO DA REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DA PROPOSTA – DATA: 20/07/2018

Unidades orgânicas	Técnicos intervenientes	Proponentes
DCIP/UOPA DMEI/DPT/DESP	Rita Figueiredo (DMEI/DPT/DESP) Marta Osório (DCIP/UOPA) Pedro Marinho (DCIP/UOPA) Regina Capelo (DCIP/UOPA)	José Pereira

Programa/descrição/ajustamentos/equipamento

Viatura de 9 lugares.....	32.000,00€
Auto carro 29 lugares.....	97.905,00€
Total	129.905,00€

(A este valor deve ser acrescido o IVA à taxa legal de 23%)



7. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Elegibilidade da proposta:

- a) O Montante para implementação da proposta ultrapassa o valor definido (€ 300.000)?
SIM NÃO
- b) Montante previsto para implementação (projeto, execução da obra, etc.):
159.784,00€ (Neste valor está incluído IVA a 23%)

Valor final atribuído: 175.763,00€

- c) A proposta é compatível com outros projetos e planos municipais (Ex: PDM, carta educativa, PDS, entre outros):
SIM NÃO
- d) A proposta refere-se a uma intervenção da competência municipal:
SIM NÃO
- e) A proposta visa beneficiar interesses privados:
SIM NÃO
- f) A proposta é exequível tecnicamente:
SIM NÃO
- g) Os custos de manutenção não ultrapassam os valores admissíveis por comparação com projetos semelhantes já existentes:
SIM NÃO

NOTA: Quaisquer encargos relativos a equipamentos adquiridos no âmbito do Orçamento Participativo serão da responsabilidade da entidade beneficiária, nomeadamente manutenção, seguros e impostos.

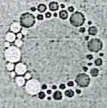
- h) A execução não ultrapassa os 36 meses de execução:
SIM NÃO
- i) A proposta é considerada tecnicamente como um faseamento de propostas precedentes:
SIM NÃO
- j) A entidade ou espaço beneficiário foi alvo de um apoio do Orçamento Participativo na mesma área de classificação no ano anterior:
SIM NÃO

Análise do impacto e sustentabilidade da proposta:

i) Impacte da proposta na população (população beneficiária e escala territorial):

Infância	<input type="checkbox"/>	Local	<input checked="" type="checkbox"/>
Juventude	<input checked="" type="checkbox"/>	Freguesia	<input checked="" type="checkbox"/>
Adultos	<input checked="" type="checkbox"/>	Concelhia	<input type="checkbox"/>
Seniores	<input type="checkbox"/>	Supra concelhia	<input type="checkbox"/>

Unidade orgânica responsável pela manutenção/gestão:



8. ANEXOS

9. RESULTADO DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA

Viável tal como se encontra apresentada

Viável com alguns ajustamentos – quais? (informação a remeter ao proponente para aprovação)

Excluída – Razões da exclusão (informação a remeter ao proponente):

Data de conclusão da análise:

11 de setembro de 2018

Técnico responsável:
(assinar e devolver a ficha digitalizada)

(Cristina Branco)

Assinatura do Técnico Responsável
Cristina Branco
CHEFE DIVISÃO
DESP

Assinatura do Proponente
Leandro Odório

ESTA FICHA SERÁ PUBLICADA EM CASCAISPARTICIPA.PT

Proponente:

Tomei conhecimento do resultado da Análise Técnica e de que esta ficha irá ser publicada em cascaisparticipa.pt

Assinatura do Proponente: João Manuel Santos Almeida Pereira